



# JORNAL OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 19 de Janeiro de 2021

Tiragem desta Edição: especial.



**Maturéia**  
GOVERNO MUNICIPAL

*Construindo uma nova história*

**DECRETO N° 003/2021**, de 19 de Janeiro de 2021

Prorroga a validade do Decreto n° 06/2012, de 08 de maio de 2012 por mais 180 dias e da outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constitucionais Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Art. 8° da Lei 12.608/2012.

CONSIDERANDO que o desastre tipificado como seca, cuja Codificação de Desastre Ameaças e Riscos (CODAR) é CODAR-NE SSC 12.402 Conforme Política Nacional de Defesa Civil, resultado dos baixos índices pluviométricos, continua afetando de forma significativa toda a área territorial deste Município;

CONSIDERANDO que como consequência, permanecem os danos e prejuízos que estão descritos nos documentos do processo de declaração de Estado de Calamidade Pública anexo ao Decreto n° 06/2012, de 08 de maio de 2012.

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento que estão relacionados com fatores ambientais relacionados com a biota, especialmente os concernentes a preservação da cobertura vegetal; fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário, com a intensidade da exploração dos recursos hídricos e com técnicas protecionistas, concernentes à proteção dos mananciais e do lençol freático, bem cômada capacidade de reserva de água.

**DECRETA:**

Art. 1° Fica prorrogada a validade do Decreto n° 06/2012, de 08 de maio de 2012, que declarou situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública toda a extensão territorial do município afetada pela seca – CODAR-NE. SSC12, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias). Parágrafo único – Permanecem inalteradas todas as demais disposições do referido Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.**

  
José Pereira Freitas da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**